

PORTARIA Nº 666/GC5, DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

Altera dispositivo da Portaria nº 774/GM2, de 13 de novembro de 1997, alterada pela Portaria nº 456/GC5, de 20 de julho de 2000, que estabelece critérios e procedimentos para a utilização de áreas aeroportuárias, edificadas ou não, de instalações, de equipamentos, de facilidades e de serviços nos aeroportos e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973; no Decreto nº 89.121, de 6 de dezembro de 1983 e, considerando que os Valores Básicos de Preços Específicos Mensais Para a Ocupação de Áreas Aeroportuárias não são corrigidos desde novembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer, de acordo com a tabela em anexo, os novos Valores Básicos de Preços Específicos Mensais para a Ocupação de Áreas Aeroportuárias, constantes do Anexo I de que trata a Portaria nº 456/GC5, de 20 de julho de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2001.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
Comandante da

Aeronáutica

(ANEXO À PORTARIA Nº 666/GC5, DE 17 DE AGOSTO DE 2001).

TABELA DE VALORES BÁSICOS DE PREÇOS ESPECÍFICOS MENSAIS PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS			
Classificação do Aeroporto Categoria	Terminal de Passageiros – ATP R\$ / m²	Área Externa Edificada – AEEX R\$ / m²	Área Externa Não Edificada – ANE R\$ / m²
1 ^a	5,12	2,06	0,78
2 ^a	3,07	1,24	0,44
3 ^a	2,06	0,78	0,29
4 ^a	1,55	0,61	0,20

(Publicada no D.O.U. Nº 159-E, Seção 1, Pág. 5, de 20 AGO 01).